

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 3800000019.002300/2025-63

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por meio de inexigibilidade com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens descritos conforme quadro abaixo.

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	2745135	SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - POSTAIS, ATRAVES DOS CORREIOS, EM AMBITO NACIONAL.	310	R\$24,18	R\$7.495,80
					R\$ 7.495,80

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de serviços de entrega de documentos postais, através dos Correios em âmbito nacional, a fim de

atender á necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, uma vez que os serviços postais são prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos de acordo com o contrato anterior nº 9912464678, que atende perfeitamente as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, já exposta no item 2.1, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que se trata de serviço público exclusivo, prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A presente contratação refere-se a serviço único e específico, prestado com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), não havendo possibilidade de divisão ou parcelamento do objeto, uma vez que o serviço postal é indivisível em sua execução e não comporta fracionamento para fins de contratação.

2.4.2. Nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado quando houver viabilidade técnica e vantajosidade econômica. No entanto, no caso em análise, a contratação é realizada por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição, não havendo regime competitivo que justifique a aplicação do princípio do parcelamento. Ademais, o serviço postal, por sua natureza, é prestado de forma contínua e padronizada pela ECT, sendo tecnicamente inviável a divisão do objeto em partes autônomas ou independentes.

2.4.3 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.5.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 74 inc I da Lei Federal nº 14.133/2021 o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 74:É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou

contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

2.5.2 Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a exclusividade dos Serviços postais conferida à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (Constituição Federal, Art. 21, Inciso X e Lei Federal Nº 6538/1978), configura a inviabilidade de competição.

2.5.3 Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de Licitação, consoante o já citado inciso I, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6 JUSTIFICATIVA DE PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1 Os valores foram fixados pela tabela na proposta comercial anexada no doc. Nº (76601880) apresentada pelos Correios e devidamente anexada ao presente processo. Trata-se de tabela oficial encaminhada pela própria empresa, contendo os preços atualmente praticados para os serviços solicitados.

2.6.2 Ressalta-se que o valor estimado mencionado no item 1.3 deste Termo de Referência corresponde ao montante orçado no contrato anterior para serviços de mesma natureza, servindo como parâmetro comparativo. Considerando que os preços ofertados pelos Correios são padronizados e formalizados em sua proposta comercial, verifica-se que os valores apresentados estão compatíveis com a prática vigente, garantindo economicidade e amparo técnico à contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

a) O pacote de serviços disponibilizado pelos Correios aos entes públicos é o denominado **PLATINUM**, o qual contempla todos os serviços especificados na proposta comercial Nº (76601880), nas páginas 3, 4 e 5 do documento citado.

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes locais: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Rua Dr. João Lacerda, 395 - Cordeiro/Recife, CEP 50.711-280.

3.2.3 Cronograma de realização dos serviços: De acordo com a demanda da CONTRATANTE.

4. DO VALOR A SER CONTRATADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 7.495,80 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0500000000

UG: 380100 - SEDUH

Unidade Orçamentária (UO): 00123 - *Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação*

Programa de Trabalho: 15.122.0450.4375.0000

Ação: 4375

Categoria Econômica: 3

Grupo de Despesa: 3

5. DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Tendo em vista que a licitante é detentora do monopólio da exploração dos serviços postais em todo o Território Nacional, esta estará dispensada de comprovar aptidão para o fornecimento dos produtos e serviços discriminados no objeto desta contratação.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.3. A certidão descrita no item 6.5.1 Somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.2) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **A** deste Termo de Referência.

6.7 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de

Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos , contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que trata-se de uma atividade essencial e de caráter permanente, necessária para o envio e recebimento de documentos oficiais, notificações e demais correspondências que garantem a continuidade das atividades administrativas da Secretaria.

7.2.3 A contratação com vigência plurianual torna-se mais vantajosa no caso em tela, considerando que o serviço de postagem e correspondência é contínuo e essencial às atividades da Secretaria, não havendo previsão de descontinuidade da demanda. A vigência plurianual possibilita melhor planejamento orçamentário, reduz custos administrativos decorrentes de sucessivas contratações e garante a manutenção das condições pactuadas, assegurando maior economicidade e eficiência à Administração, em conformidade com o art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/21

7 . 2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1 Nas contratações com ECT o instrumento contratual é de emissão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

7.3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

7.3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

7.3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

7.3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

7.3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de

produtos.

7.3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

7.3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

7.3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

7.3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

7.3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

7.3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

7.3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

7.3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1 A contratada se compromete a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

7.4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

7.4.3 A contratada deve informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), uma vez que se torna-se inviável tal cobrança em contratos estimativos.

7.6 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que foi constatado que o serviço pretendido na contratação trata-se de um serviço exclusivo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se

demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução). Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do telefone (81) 3181-3357 e pelo e-mail: administrativo@seduh.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Dr. João Lacerda, 395 – Cordeiro – CEP 50.711-280

7.7.4 A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência Administrativa e Patrimonial, Sra. Emanuella Pereira Vasconcelos Aragão, matrícula nº 1846708/01;

7.7.5 A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Equipe Técnica Administrativa e Patrimonial, Sra. Cinthia Henrique Pereira Lima, matrícula nº 18261710/01;

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 A fatura será encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

8.1.1 Adicionalmente, a fatura também poderá ser emitida junto ao portal oficial da contratada.

8.2 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal da contratada.

8.3 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

8.4 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

8.5 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

8.6 Em caráter excepcional, e diante de eventuais inconsistências relacionadas ao boleto de cobrança, o pagamento poderá ser realizado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, desde que haja anuência prévia da contratada.

8.7 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

8.7.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

8.7.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e

com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

8.7.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte da CONTRATADA.

8.7.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

8.8 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

8.8.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pela CONTRATADA, , serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

8.8.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

8.8.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

9.2. As sanções poderão compreender, conforme a gravidade da infração:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, sem prejuízo da cobrança judicial e das demais sanções cabíveis.

9.5. As sanções aqui previstas não excluem a responsabilidade civil e penal do contratado, quando for o caso.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR**

Recife, 14 de Novembro de 2025

Nathália Liberato de Lima Coêlho
Assistente Técnico - Equipe Técnica Administrativa
Elaboração do Termo de Referência

Emanuella Pereira Vasconcelos Aragão
matrícula 1846708/01
Gerente de Administração e Patrimônio
Aprovação do Termo de Referência

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE:

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	08/11/2024
-----------------------------	------------

ANEXO A

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Liberato de Lima Coelho**, em 14/11/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuella Pereira Vasconcelos Aragão**, em 14/11/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72449355** e o código CRC **0EDFBD27**.

Referência: Processo nº 3800000019.002300/2025-63

SEI nº 72449355